

Minuta de estrutura de Política Institucional de Inovação

Este modelo é um recorte que mistura o que deve necessariamente constar nas Políticas Institucionais de Inovação com algumas recomendações (e eventualmente sugestões de fragmentos).

Sempre importante lembrar o artigo da Lei que esmiúça os itens mínimos das políticas:

“Art. 15-A. A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

I - estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;

Comentários: Aqui a Universidade insere sua intenção de articulação (objetivos) com os sistemas nacional, regional e local de inovação e os mecanismos internos (que se refletem nas diretrizes), incluindo aí o próprio NIT.

Neste item, é importante lembrar que entre as funções do NIT (art. 16 da Lei de Inovação) existe uma que serve para instrumentalizar estas diretrizes e objetivos:

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

Questão: A Universidade buscará diálogo com entidades setoriais (empresariais, governamentais, sociais) quando do estabelecimento de suas prioridades? Isso se reflete, por exemplo, nos PDIs.

Questão: A Universidade vai priorizar ações de formação/pesquisa/extensão conectadas com as demandas identificadas no âmbito local/regional e com a política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional?

Questão: Quais os instrumentos (além do NIT) que a Universidade vai utilizar para alinhar-se com estas demandas e políticas?

Alerta: O casamento das prioridades das ações da ICT com as demandas e políticas nos níveis mostrados não interferem na liberdade de pesquisa e na busca e premiação da excelência (nem podem!! ICT que não busca excelência não é útil para ninguém), mas devem ser refletidas nas prioridades de agenda (e aplicação dos recursos (expansão de cursos, por exemplo). Não se trata de reorientar forçosamente linhas de pesquisa, mas incentivar o atendimento das demandas e acompanhar a produção científica que pode ser aproveitada.

II - de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;

Comentários: A política de empreendedorismo deve ser integrada aos demais itens, não pode ser dissociada, por exemplo, dos suportes que o NIT dá de planejamento, prospecção e registros.

Questão: Deve ser transversal, para evitar retrabalhos e duplicação de esforços. Nada impede que haja mais de uma incubadora (setoriais), mas evitando desperdícios e falta de coordenação geral.

Questão: Como se dará a estruturação e a integração das ações de incubadoras, aceleradoras, empresas-jr.

Questão: Como se dará a participação/parceria da Universidade em incubadoras externas a ela.

Questão: Quais as condições segundo as quais a Universidade adotará a participação societária (forma de remuneração por apoio /incubação, por exemplo). Qual o mecanismo de proposição e aprovação desta participação.

Questão: A ICT permitirá que docentes sejam sócios de empresas (especialmente incubadas) sob que condições?

III - para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

Comentários: Importante a instituição contar com diretrizes para a prestação de serviços em consonância com o artigo 8º da Lei de Inovação.

Questão: A ICT cobrará pelos serviços? De que forma? Através de Fundação de Apoio? Emitirá nota fiscal? Quais as hipóteses de isenção? Como será o acesso de empresas incubadas, por exemplo?

Questão: Como a ICT implementará o pagamento de adicionais variáveis?

Questão: A ICT buscará acreditação de seus laboratórios?

Questão: O NIT prestará serviços (prospecção, por exemplo)?

IV - para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

Comentários: Importante a instituição ter instrumentos específicos de publicização da informação sobre seu parque científico e mecanismos que permitam e reforcem as regras de utilização aberta da infraestrutura.

Questão: A ICT estabelecerá diretrizes de priorização de espaços multiusuários?

Questão: A ICT estabelecerá protocolos de utilização compartilhada de sua infraestrutura por outras ICTs e por empresas?

Questão: A ICT permitirá o uso compartilhado por empresas incubadas?

V - de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

Comentários: Rever os procedimentos e instrumentos previstos na Política atual (Lei versão 2004) e atualizar para a nova Lei (atenção especial para o artigo 6º).

Questão: A ICT permitirá a cessão total dos direitos sobre suas PIs para terceiros sob que circunstâncias?

Questão: Como a ICT procederá nas ofertas tecnológicas em sítio eletrônico para licenciamento exclusivo?

Questão: Como evitar conflitos de interesse na relação com empresas incubadas?

VI - para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;

Questão: A ICT terá NIT próprio ou compartilhado?

Questão: A ICT compartilhará seu NIT com outra ICT que manifeste interesse? Qual o procedimento? Como evitar conflitos de interesses?

Questão: A ICT terá NIT como parte da estrutura institucional ou como entidade privada sem fins lucrativos? Se permanecer “interna”, como se localizará no organograma (sugestão: diretamente ligada à Reitoria)? Se for externa, em que formato legal (Os, OSCIP, Fundação de Apoio)?

Questões de funcionamento do NIT (pode ser por resolução à parte, regimento do NIT)

Questão: Qual o organograma do NIT, finalidades e atribuição das competências de cada membro?

Questão: Os docentes participantes do NIT terão que carga horária (dentro das 40) alocadas para este trabalho?

Questão: Poderá o NIT incluir profissionais não acadêmicos?

Questão: O NIT terá um Conselho Deliberativo? Quem o comporá?

VII - para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

Comentários: Rever os procedimentos e instrumentos previstos na Política atual (Lei versão 2004) e atualizar para a nova Lei (atenção especial para o artigo 26).

Art. 26. As ICT que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta Lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Questão: A ICT instituirá disciplinas transversais de PI&TT (graduação e pós) ou apenas realizará minicursos/eventos?

VIII - para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.”

Comentários: Rever os procedimentos e instrumentos previstos na Política atual (Lei versão 2004) e atualizar para a nova Lei (atenção especial para os artigos 9º,21-A, 22 e 22-A).

Questão: A ICT estabelecerá mecanismos para levantamento de gargalos e demandas por soluções de problemas de empresas, organizações da sociedade civil e outros órgãos da administração pública? Induzirá o envolvimento de suas competências na solução destes gargalos?

Questão: Como a ICT fará o mapeamento de suas competências e acompanhamento dos resultados das pesquisas para melhor gerir as suas políticas e instrumentos?

Questão: A ICT utilizará Fundação de apoio para recebimento dos recursos (ver o § único do art. 18 da Lei de Inovação)?